



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1879/2023
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL, DE IMÓVEL URBANO QUE SERÁ DESTINADO À UTILIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE CONSTA PERTENCER A ATHOS JOSÉ VICENTE, E/OU EVENTUAIS SUCESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FREDDIE COSTA NICOLAU, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal em adquirir imóvel urbano, que será destinado à utilização pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que existe imóvel localizado em perímetro do Município, que tem o condão de servir para cumprir com as necessidades ora avocadas;

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, objeto do presente Decreto, e que o mesmo atende as condições necessárias para contemplar as demandas do município;

CONSIDERANDO que há avaliação prévia da área a ser desapropriada, para que se proceda à justa indenização em dinheiro, nos termos do artigo 152 da Lei Orgânica do Município de Pedrinhas Paulista.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável e/ou judicial, pelo Município de Pedrinhas Paulista/SP, destinada ao uso pela Administração Municipal, conforme segue:

LOTE 18 0 - QUADRA 043 - SETOR 02 - Área: 670,39 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



UM TERRENO, localizado na Rodovia SPA-502/266, Distrito, Município de Pedrinhas Paulista, Comarca de Maracáí/SP, consistente do lote nº 180, da quadra nº 043, setor nº 02, do cadastro municipal, área destacada nº 02, com a área superficial de 670,39 m² (seiscentos e setenta metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados), delimitado por um polígono, com as seguintes características e confrontações: pela frente, no que tange à via pública, mede 27,64m (vinte e sete metros e sessenta e quatro centímetros) e confronta-se com a Rodovia SPA-502/266, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, transcrição nº 16.738, lavrada, em 22 de novembro de 1973, às folhas nº 291, do Livro nº 03, 0, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP; pelo lado esquerdo, perfazendo um ângulo interno de 90° 07' 53" em relação à frente, mede 25,26m (vinte e cinco metros e vinte e seis centímetros) da frente aos fundos, confrontando com o lote nº 190, da quadra nº 43, do cadastro municipal, área remanescente, matrícula nº 8.611, do Livro nº 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Maracáí, SP; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, perfazendo um ângulo interno de 90° 36' 28" em relação à frente, mede 22,98m (vinte e dois metros e noventa e oito centímetros) da frente aos fundos, confrontando, pelo eixo do Rio Pedrinhas, com a Chácara Villa Lazio, matrícula nº 8.609, do Livro nº 02, do aludido Oficial de Registro de Imóveis; e, por fim, nos fundos, mede 28,03 m (vinte e oito metros e três centímetros), perfazendo um ângulo interno de 85° 11' 27" em relação ao lado esquerdo e um ângulo interno de 94° 04' 12" em relação ao lado direito, e confronta-se com o lote nº 170, da quadra nº 43, transcrição nº 14.045, lavrada, em 18 de dezembro de 1968, às folhas nº 264, do Livro nº 03, M, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP; o terreno situa-se à distância de 74,49m (setenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros) da confluência dos alinhamentos prediais da Rodovia SPA-502/266, com a Rua Rio Pedrinhas, ao lado ímpar; e nele há edificado um galpão, com 270,27m² (duzentos e setenta metros quadrados e vinte e sete décimos quadrados) de área superficial construída, sob quadrante numérico 1.088, da Avenida Brasil, conforme cadastro municipal.

Art. 2º. – Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial e/ou administrativo de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de Maio de 1956.

Art. 3º. – As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. -Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 07 de Dezembro de 2023.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças